



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO N° 01/2008 – CAC (*) REPUBLICAÇÃO	
Altera a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Departamental, regulamenta a periodicidade das reuniões das Câmaras de Graduação e de Pesquisa e Pós-graduação, e modifica os procedimentos para tramitação de processo	01 - 02
02- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão - PROGEPE	02
Comissão – CENTRO – CCEN	03

RESOLUÇÃO Nº 01/2008 - CAC(*)

Ementa: Altera a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Departamental, regulamenta a periodicidade das reuniões das Câmaras de Graduação e de Pesquisa e Pós-graduação, e modifica os procedimentos para tramitação de processo.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 46 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco e pelo Artigo 14 do Regimento do Centro de Artes e Comunicação, considerando a necessidade de agilizar a tramitação de processos no âmbito da Administração do Centro,

RESOLVE:

I – Alterar a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Departamental e regulamentar a periodicidade das reuniões das Câmaras de Graduação e de Pesquisa e Pós-graduação:

Art. 1º - As reuniões ordinárias do Conselho Departamental passarão a ser mensais, sempre na primeira semana do mês.

§ 1º - As reuniões da Câmara de Graduação passarão a ser mensais, sempre na penúltima semana do mês, e serão presididas pelo Vice-diretor.

§ 2º - As reuniões da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação passarão a ser mensais, sempre na penúltima semana do mês, e serão presididas pelo Diretor.

II – Modificar os procedimentos para tramitação de processo:

Art. 2º - Os processos que tramitam junto ao Conselho Departamental estarão sujeitos a um dos dois tipos de procedimentos, denominado *Rito Processual Sumaríssimo*, caso: (a) haja feriado ou ponto facultativo não previsto no calendário, que impeça a reunião ordinária; e (b) o processo chegue à Secretaria num prazo superior a 15 (quinze) dias antes da reunião ordinária do conselho; e *Rito Processual Regular* para os demais casos:

I – um processo de *Rito Processual Sumaríssimo* será deliberado, sem necessidade de um novo parecer, pelo Diretor ou Vice-diretor, amparados em parecer de um membro do conselho;

II – um processo em *Rito Processual Regular* será deliberado pelo Conselho Departamental.

§ 1º - Um processo para ser submetido ao *Rito Processual Sumaríssimo*, deverá ter sido aprovado pelo Pleno do Departamento.

§ 2º - Para um processo poder ser apreciado em *Rito Processual Sumaríssimo*, seu conteúdo deverá ter sido comunicado pelo Diretor a todos os membros do Conselho Departamental por correio eletrônico ou comunicação impressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º - Estão sujeitos ao *Rito Processual Sumaríssimo* os seguintes tipos de processo:

- I - afastamento do país ou do estado;
- II - renovação de contratos de professores visitantes;
- III - indicação para composição de comissões de avaliação de Progressão Funcional;
- IV - relatório de Progressão Funcional;
- V – projeto de convênio ou consultoria com outras instituições públicas ou privadas;
- VI – projeto ou relatório parcial/final de Cursos de Especialização.

Art. 4º - Os processos não especificados no artigo 3º serão objeto de *Rito Processual Regular*.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário a partir desta data.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

APROVADA NA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2008.

Presidente: Profa. Virgínia Leal
- Diretora -

(*) Republicada por ter saído no Boletim nº 48 - Especial, de 18/08/2008, páginas 08 e 09, com incorreção no original.

PORTARIA DE PESSOAL N.º 2335, DE 29 DE AGOSTO DE 2008

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir, a pedido, Albérico Leite de Oliveira, Matrícula SIAPE n.º 1131921, na da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 1793/2008, de 22/07/2008, por **JOÃO LUIZ DA SILVA FILHO**, Matrícula SIAPE n.º 1132014.

(Processo n.º 23076.013212/2008-34)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 13/2008-CCEN, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Ementa: Designação

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a Portaria Normativa nº 06/93, de 30 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 152, da Lei 8.112,

Resolve:

Nomear, por designação do Conselho Departamental do CCEN, reunido em 29 de agosto de 2008, o Prof. **MANOEL LEMOS**, SIAPE nº 345612, do Departamento de Matemática, como Coordenador da 3ª Etapa do Vestibular para os Cursos de Estatística, Matemática e Química deste Centro de Ciências Exatas e da Natureza.

Prof. Marcelo Navarro
Vice- Diretor do CCEN